LEI Nº 13.461

VALORES ARRECADADOS E ATRIBUÍDOS AO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS FUNDOMAQ

PERÍODO: NOVEMBRO DE 2022

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Departamento de Produção Agropecuária	Departamento de Construção e Conservação das Vias Rurais
NOME DOS GESTORES RESPONSÁVEIS PELO FUNDOMAQ	Luís Felipe Leite Sabino de Oliveira	Wilson Gomes dos Santos
VALOR UNITÁRIO DO CUSTO DA HORA/MÁQUINA TRABALHADA DA PATRULHA MECANIZADA EM PROPRIEDADES PARTICULARES RURAIS	Aba Valores hora/máquina (ANEXO)	Aba Valores hora/máquina (ANEXO)
Nº DE HORAS TRABALHADAS/MÊS PELA PATRULHA MECANIZADA NO ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES PARTICULARES RURAIS	71:30 horas /trabalhadas/mês	54:17 horas /trabalhadas/mês
VALORES QUE ESTÃO SENDO DESTINADOS AO FUNDOMAQ	R\$ 4.330,00	R\$ 4.540,00
ORIGEM	20 Ordens de Serviços	06 Ordens de Serviços
RENDIMENTO DO MÊS	R\$ 327,18	
Nº DE HORAS TRABALHADAS/MÊS PELA PATRULHA MECANIZADA NO ATENDIMENTO DE PATRIMÔNIOS PÚBLICOS ISENTO DE PAGAMENTO	-	-
ORIGEM	-	-
RETIRADAS E COMPROVAÇÃO DE VALORES:	-	
ORIGEM DAS RETIRADAS:	Débito de serviço de cobrança bancária	R\$ 31,00
		-
		-
		-
SALDO DISPONÍVEL:	R\$ 133.744,66	

ANEXO DOS VALORES DA HORA/MÁQUINA

DECRETO Nº 3045. DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1247/2013, que "Define os valores da hora/máquina da Patrulha Mecanizada, de que trata a Lei Municipal nº 10.186/2007, que 'Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos produtores rurais do município de Uberaba''' e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 1°, da Lei Municipal n° 10.186, de 09 de julho de 2007, que "Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos produtores rurais do município de Uberaba", alterada pela Lei n° 11.591, de 19 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1° - O Decreto nº 1247, de 20 de setembro de 2013, que "Define os valores da hora/máquina da Patrulha Mecanizada, de que trata a Lei Municipal nº 10.186/2007, que 'Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos produtores rurais do município de Uberaba'", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - (....)

- I Pá Mecânica (Carregadeira) R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR=NOVA REDAÇÃO)
- II Motoniveladora (Patrol) R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR)
- III Retro Escavadeira R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR)
- IV Trator de Esteira Pequeno R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR)
- V Trator de Esteira Grande R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) hora/máquina; (NR)
- VI Caminhão Trucado com caçamba R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) dia; (NR)
- VII Trator Agrícola Pequeno R\$ 50,00 (cinquenta reais) hora/máquina; (NR)
- VIII Trator Agrícola Grande R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) hora /máquina. (AC=ACRESCENTADO)"
- Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 30 de Janeiro de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA Prefeito

